MENSAGEM Nº 046/2017

Ref.: Projeto de Lei nº 046/2017

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 046, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município.

Justificamos o reforço da dotação orçamentária para atender as despesas com a prestação de serviços de elaboração do projeto básico para a Concessão do Transporte Coletivo de São Bento do Sul, de acordo com o disposto na Lei da Politica Nacional de Mobilidade Urbana e na legislação municipal, bem como as normas estabelecidas pelo TCE/SC – IN TC – 022/2015 .

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

Atenciosamente

São Bento do Sul, 20 de julho de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

046/17 Sime

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 20 DE JULHO 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 270.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades
(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC..... R$ 140.000,00
(16) 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
(27) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros - PJ.....R$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal